



Prefeitura Municipal de Iporã

Estado do Paraná

LEI Nº. 30/72

Súmula: DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DESTINA DO AO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, PARA COBERTURA DOS PREJUÍZOS CAUSADOS EM DECORRÊNCIA DO FORTE VENDAVAL, QUE ASSOLOU O MUNICÍPIO DEciporã E DÁ OUTRAS PROVİ - DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iporã, Esta de do Paraná, usando das suas atribuições legais, de creta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Mu nicipal, sancione a seguinte lei:

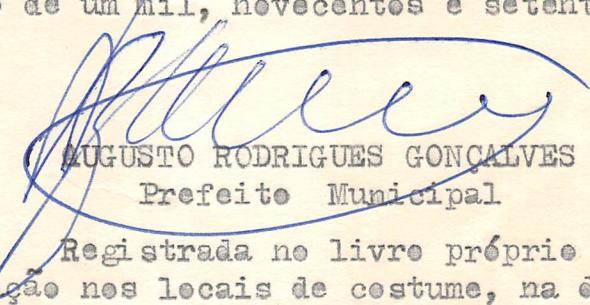
Artº.1º - Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito especial de Cr\$.15.000,--(quinze mil cruzeiros), destinado à cobertura do atendimento assistencial, para fazer face aos inúmeros prejuízos causados em decorrência de forte vendaval que na madrugada de dia 25 de Novembro de 1972, assolou o Município de Iporã.

Parágrafo único: A verba acima discriminada será a plicada na aquisição de telhas, tijolos, madeiramento e outros materiais, a serem aplicados na restauração de casas residenciais prejudicadas, cujas proprietáries não dispensem de meios pró prios.

Artº.2º - Os recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão constituídos pelo cancelamento total ou parcial de verbas do orçamento vigente, não utilizadas no decurso do presente exercício financeiro, que serão evidenciadas através de Decreto Executivo.-

Artº.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, resgandando-se as disposições em contrário.=

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos vinte e cinco dias de mês de Outubro de um mil, novecentos e setenta e dois.=


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livre próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.=

DORVAL BRUNHARA
secretário